

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
**LEI N.º 9.527, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1971 (D.O. 10.11.71)**

**AUTORIZA A ABERTURA DOS CRÉDITOS  
 SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, NA  
 FORMA QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, o crédito da importância de Cr\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil cruzeiros), complementar as seguintes dotações.

**TÍTULO I – PODER EXECUTIVO**

2.00.00	– Secretaria de Administração		
2.04.00	– Departamento de Imprensa Oficial		
3.0.0.0	– Despesas Correntes		
3.1.0.0	– Despesas de Custeio		
3.1.2.0	– Material de Consumo		
PASSA DE	.....	Cr\$	700.000,00
PARA	.....	Cr\$	710.000,00
	(Aumento: Cr\$ 10.000,00)		
3.1.3.0	– Serviços de Terceiros		
PASSA DE	.....	Cr\$	78.500,00
PARA	.....	Cr\$	84.500,00
	(Aumento: Cr\$ 6.000,00)		

3.0.0.0	– Secretaria de Justiça		
3.01.00	– Gabinete do Secretário		
4.00.0	– Despesas de Capital		
4.1.0.0	– Investimentos		
4.1.3.0	– Equipamentos e Instalações		
PASSA DE	.....	Cr\$	3.000,00
PARA	.....	Cr\$	35.000,00
	(Aumento: Cr\$ 32.000,00)		
8.00.00	– Secretaria de Viação, Obras, Minas e Energia		
8.03.00	– Departamento de Obras Públicas		
3.0.0.0	– Despesas Correntes		
3.1.0.0	– Despesas de Custeio		
3.1.3.0	– Serviços de Terceiros		
PASSA DE	.....	Cr\$	8.000,00
PARA	.....	Cr\$	13.000,00
	(Aumento: Cr\$ 5.000,00)		
8.04.00	– Departamento de Águas Superficiais		
3.0.0.0	– Despesas Correntes		
3.1.0.0	– Despesas de Custeio		
3.1.3.0	– Serviços de Terceiros		
PASSA DE	.....	Cr\$	53.500,00
PARA	.....	Cr\$	93.500,00
	(Aumento: Cr\$ 40.000,00)		
8.07.00	– Departamento de Máquinas e Oficinas		
3.0.0.0	– Despesas Correntes		
3.1.0.0	– Despesas de Custeio		
3.1.3.0	– Serviços de Terceiros		
PASSA DE	.....	Cr\$	12.000,00
PARA	.....	Cr\$	22.000,00
	(Aumento: Cr\$ 10.000,00)		
8.09.00	– Departamento Aeroviário		
3.0.0.0	– Despesas Correntes		
3.1.0.0	– despesas de Custeio		
3.1.3.0	– Serviços de Terceiros		
PASSA DE	.....	Cr\$	23.500,00
PARA	.....	Cr\$	43.500,00
	(Aumento: Cr\$ 20.000,00)		
5.00.00	– Secretaria de Polícia e Segurança Pública		
5.08.00	– Departamento de Polícia da Capital		
3.0.0.0	– Despesas Correntes		
3.1.0.0	– Despesas de Custeio		
3.1.1.0	– Pessoal		
3.1.1.1	– Pessoal Civil		
01.00	– Vencimento e Vantagens Fixas		
Dotação orçamentária	.....	Cr\$	747.408,00
Transferência – Dec. n.º 9.380, de 4.3.71	.....	Cr\$	1.400.000,00
		Cr\$	2.147.408,00
Suplementação – Dec. n.º 9.523, de 25.8.71	.....	Cr\$	92.000,00
PASSA DE	.....	Cr\$	2.239.408,00
PARA	.....	Cr\$	2.467.408,00
	(Aumento: Cr\$ 228.000,00)		
5.10.00	– Departamento de Polícia Técnica		
3.0.0.0	– Despesas Correntes		
3.1.0.0	– Despesas de Custeio		

3.1.1.0	—	Pessoal		
3.1.1.1	—	Pessoal Civil		
01.00	—	Vencimentos e Vantagens Fixas		
Dotação Orçamentária			Cr\$	262.048,00
Transferência — Dec. 9.380, de 4.3.71			Cr\$	80.400,00

PASSA DE . . . . . Cr\$ 342.448,00  
 PARA . . . . . Cr\$ 377.448,00

(Aumento: Cr\$ 35.000,00)

13.00.00	—	Secretaria de Cultura		
13.01.00	—	Gabinete do Secretário		
3.0.0.0	—	Despesas Correntes		
3.1.0.0	—	Despesas de Custeio		
3.1.4.0	—	Encargos Diversos		
Dotação Orçamentária			Cr\$	7.000,00
Suplementação — Dec. n.º 9.491, de 22.7.71			Cr\$	1.000,00

PASSA DE . . . . . Cr\$ 8.000,00  
 PARA . . . . . Cr\$ 43.000,00

(Aumento: Cr\$ 35.000,00)

Parágrafo Único — Os recursos para atendimento das suplementações das Secretarias de Justiça e Segurança Pública deste artigo, decorre da anulação de igual importância na forma abaixo discriminada:

3.00.00	—	Secretaria de Justiça		
3.05.00	—	Departamento do Sistema Penitenciário		
3.0.0.0	—	Despesas Correntes		
3.1.0.0	—	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	—	Pessoal		
3.1.1.1	—	Pessoal Civil		
02.00	—	Despesas Variáveis com Pessoal Civil		

PASSA DE . . . . . Cr\$ 277.951,00  
 PARA . . . . . Cr\$ 245.951,00

(Redução: Cr\$ 32.000,00)

5.00.00	—	Secretaria de Polícia e Segurança Pública		
5.11.00	—	Guarda Civil de Fortaleza		
3.0.0.0	—	Despesas Correntes		
3.1.0.0	—	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	—	Pessoal		
3.1.1.1	—	Pessoal Civil		
01.00	—	Vencimentos e Vantagens Fixas		
Dotação Orçamentária			Cr\$	2.735.927,00
Transferência — Dec. 9.380, de 4.3.71			Cr\$	1.480.400,00

PASSA DE . . . . . Cr\$ 1.255.527,00  
 PARA . . . . . Cr\$ 902.527,00

(Redução: Cr\$ 263.000,00)

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de novembro de 1971.

CÉSAR CALS  
 Luiz Barros Montenegro  
 Fernando Borges Moreira Monteiro  
 Luiz Henrique de Oliveira Domingues  
 Ernando Uchoa Lima  
 Claudino Sales

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de agosto de 1971.

**CESAR CALS**

**Luiz Barros Montenegro**

**Fernando Borges Moreira Monteiro**

**Luiz Henrique de Oliveira Domingues**

**Ernando Uchoa Lima**

**Claudino Sales**